



**PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA VELHA**  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

*"Deus seja louvado"*

Vila Velha, ES, 01 de fevereiro de 2023.

**MENSAGEM DE LEI COMPLEMENTAR Nº 002/2023**

Senhor Presidente,  
Senhores Vereadores,

Submetemos à elevada deliberação dessa Casa Legislativa o Projeto de Lei Complementar que altera dispositivo da Lei Complementar nº 72/2019, que instituiu no Município de Vila Velha a contribuição para custeio dos serviços de iluminação pública - COSIP e revoga a Lei nº 4.007, de 26 de dezembro de 2002.

O Projeto de Lei Complementar ora encaminhado tem a finalidade de revogar o inciso III do art. 3º da Lei Complementar nº 072, de 20 de novembro de 2019, a qual, em linhas gerais, tem por objetivo atender a representação promovida pela 3ª Promotoria de Justiça Cível de Vila Velha, no GAMPES nº 2022.0019.5121-46.

Com essas razões, esperamos que o pronunciamento dessa Câmara seja favorável ao Projeto de Lei Complementar, em anexo, além de contarmos com o apoio dos ilustres componentes dessa Casa Legislativa para que seja tramitado, *em regime de urgência*, na forma do art. 39 da Lei Orgânica do Município.

Na oportunidade, apresentamos nossos protestos de elevado apreço e distinta consideração.

Atenciosamente,

**ARNALDO BORGIO FILHO**  
Prefeito Municipal



**PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA VELHA**  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

*"Deus seja louvado"*

**PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 002/2023**

**Revoga o inciso III do art. 3º da Lei Complementar nº 072, de 20 de novembro de 2019.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE VILA VELHA**, Estado do Espírito Santo, faço saber que a Câmara aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica revogado o inciso III do art. 3º da Lei Complementar nº 072, de 20 de novembro de 2019.

**Art. 2º** Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Vila Velha, ES, 01 de fevereiro de 2023.

**ARNALDO BORGIO FILHO**  
Prefeito Municipal